

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0536/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Diomar Mota Santos

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

- Sidiney Thomaz Neto

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO......1 DECRETO.......1 INSCRITOS PROCESSO SELETIVO......2

DECRETO

DECRETO N° 014/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Institui o Comitê de Gerenciamento de crise do Coronavírus - COVID 19, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê de Gerenciamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID 19, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, formada por membros dos seguintes órgãos e entidades:

- I Gabinete do Prefeito;
- II Assessoria Jurídica Municipal;
- III Secretaria Municipal de Saúde;
- IV Secretaria Municipal de Educação;V Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- VI Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII Controladoria Interna Municipal;
- VIII Defesa Civil Municipal;
- IX Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados;
- X Câmara Municipal de Glória de Dourados;
- XI Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória.
- **Art. 2°** Ficam suspensas por prazo indeterminado as atividades da feira da lua, da feira de domingo, bem como as reuniões do Centro de Convivência do Idoso e do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente;
- **Art. 3º** Fica cancelado o Espetáculo da Paixão de Cristo 2020 no município de Glória de Dourados/MS;

- **Art. 4º** Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, até ulterior manifestação do Comitê de Gerenciamento.
- § 1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
- § 2º O Gabinete do Prefeito expedirá recomendação às instituições de ensino privadas e universidades para suspensão das aulas, nos termos deste decreto, de acordo com a evolução da pandemia.
- **Art. 5º** Fica suspensa a realização de eventos públicos ou privados, de qualquer natureza, com reuniões coletivas, concentração ou aglomeração, de número superior a 20 pessoas, independentemente da apresentação de sintomas pelos participantes.
- **Art. 6º** Aos servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, acima de 60 anos, portadores de doenças respiratórias ou de doenças graves atestadas por laudos médicos, bem como gestantes, fica facultada a presença ao serviço, mediante justificativa ao superior hierárquico e orientação deste.
- § 1º. O responsável de cada órgão ou entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.
- § 2º. A medida prevista no caput se aplica também a servidores que tenham regressado nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, de viagens a países ou estados brasileiros em que há contaminação comunitária, os quais devem se manter afastados do serviço por 7 dias a título de quarentena, independentemente de apresentação de sintomas.
- § 3º. Para os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, o afastamento será por tempo indeterminado mediante acompanhamento médico.
- **Art. 7º** O PROCON intensificará medidas de fiscalização para coibir a prática de preços abusivos em produtos de primeira necessidade.
- **Art. 8º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia.
- **Art. 9º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Comitê Gestor.
- **Art. 10** O Município de Glória de Dourados/MS implementará medidas de fiscalização para o cumprimento das medidas previstas, e aplicação das sanções cabíveis.
- Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 17 de fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal

LISTA DE CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO 001/2020

CARGO: MÉDICO USF/UBS

Classificação	Nome	Pontuação
1°	Aline Mitsueda Yamashita	24,6
2 °	Ana Isabela Granieiro	4,6
3°	Bernadete Neres Leite	0
Desclassificado	Felipe Mota de Lima	Ausência de comprovação de conclusão de curso